



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 14.691, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico do Município, situada na Avenida Roberto Bertolletti, Bairro Pirancagaguá.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 16.732/2020,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terreno necessária à implantação de atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico do Município, situada na Avenida Roberto Bertolletti, Área Industrial, Bairro do Pirancagaguá, assim descrita:

“Área Desapropriada

Propriedade de Fiação e Tecelagem de Juta Amazônia S/A

Matrícula 76.868

Bc. 46.158.200.001.

ÁREA DE TERRENO – Inicia-se sua descrição em um ponto localizado a **34,13m** da faixa de domínio da Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro (SP-123) e a **377,81m** da Avenida José Geraldo de Mattos Barros, deste ponto segue **182,75m** com frente para Avenida Roberto Bertolletti, daí segue em uma curva que se projeta à direita com raio de **31,61m** e desenvolvimento de **47,12m**, confrontando com confluência das Avenidas Roberto Bertolletti, e Avenida de Ibéria, daí segue **254,30m**, confrontando com Avenida de Ibéria; daí segue em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de **28,28m** e desenvolvimento de **47,12m**, daí segue em uma reta com **184,63m**; confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete a direita e segue **311,02m** até encontrar ponto inicial; confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, e com a propriedade da Transmar Taubaté Transportadora Ltda., encerrando uma área de **66.267,87m²**, e com uma área edificada de **10.444,58m²**.

Art. 2º. A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-3275.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de março de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

JOHNNY OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

DÉBORA ANDRADE PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de março de 2020.

EDUARDO CURSINO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 14.692, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Suspende o atendimento presencial ao público na Sede da Prefeitura de Taubaté, nos estabelecimentos comerciais e o funcionamento de casas noturnas e outras voltadas à realização de festas eventos ou recepções, cultos religiosos e igrejas

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, no período de 20 de março a 5 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público, na Sede da Prefeitura Municipal de Taubaté e nos estabelecimentos comerciais em funcionamento neste Município, inclusive, Shopping Centers e camelódromos.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

Art. 2º A suspensão a que se refere o artigo 1º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I - farmácias;

II- hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;

III - lojas de conveniência;

IV - lojas de venda de alimentação para animais;

V - distribuidores de gás;

VI - lojas de venda de água mineral;

VII - padarias;

VIII - restaurantes e lanchonetes, vedada a realização música ao vivo ou ambiente;

IX - postos de combustível;

X- funerárias, devendo os velórios ter número limitado a 10 (dez) pessoas e não acontecerem ao mesmo tempo;

X - outros que vierem a ser definidos em ato expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no “caput” deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;

III - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e

IV - manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas, no caso de restaurantes e lanchonetes.

Art. 3º Fica suspenso o funcionamento, pelo prazo estipulado no artigo 1º deste decreto, de casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções.

Parágrafo único. Fica suspensa a partir de 23 de março próximo, a realização de cultos religiosos, missas e o funcionamento de templos e igrejas com aglomeração de pessoas.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Serviços Públicos adotar medidas para:

I - suspender os termos de permissão concedidos a profissionais autônomos localizados em áreas de grande concentração de ambulantes;

II - intensificar a retirada de todo comércio ambulante com o apoio da Guarda Municipal.

Art. 5º Caberá às Secretarias de Saúde, Segurança Pública, Serviços Públicos e Planejamento, fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos à medida das necessidades que se apresentarem.

Art. 7º Todos os médicos e profissionais de saúde da rede municipal poderão ser requisitados para o atendimento e prestação de serviços nas Unidades de Pronto Atendimento e Hospital Municipal Universitário.

Art. 8º Ficam autorizadas as Secretarias Municipais a proceder a realocação de seus servidores em setores distintos daqueles aos quais encontram-se alocados, de modo a atender às demandas que se apresentarem em razão da expedição do decreto de emergência.

Art.9º Em razão da decretação de emergência constante do Decreto 14.689 de 16 de Março de 2020, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de março de 2020.

EDUARDO CURSINO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** JHS ESTRUTURAS PROD. ART. E EVENTOS LTDA ME **PROCESSO:** 5.536/2020 **ASSINATURA:** 21/02/2020 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 05X05 (03 DIAS) PARA ATENDER AO EVENTO “CARNAVAL AVENIDA DO POVO 2020 - DESFILE DAS AGREMIÇÕES E MATINÊS” **VALOR:** R\$ 1.067,22 **VIGENCIA:** 23 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 313/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65.488/19.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** TOP CARE PROD. E SERV. HOSPITALARES EIRELI **PROCESSO:** 70.373/19 **ASSINATURA:** 19/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PARA SUPORTE VENTILATORIO DE PACIENTES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 99.600,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 347/19 **PROponentes:** 03.

PORTARIA SEO Nº 01 de 18 de março de 2020

ENG. FERNANDO KATAYAMA, respondendo pela Secretaria de Obras, no uso de suas atribuições e à vista do Processo Administrativo nº. 17.721/2020

RESOLVE:

I – Instaurar a presente Sindicância para apurar eventual responsabilidade nos fatos relatados no processo supramencionado.

II - Designar a Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria nº. 01/2013, alterada pela Portaria SEO nº. 06/2014, Portaria SEO nº. 27/2014 e Portaria SEO nº. 55/2016, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

SECRETARIA DE OBRAS, aos 18 de março de 2020

ENG. FERNANDO KATAYAMA

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA SESP Nº 004, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Alexandre Magno Borges, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013, resolve:

I - Autorizar o servidor da Secretaria de Serviços Públicos a dirigir veículo oficial municipal desta Unidade, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	CNH	VEÍCULO	CATEGORIA
27908	ODIR DOS SANTOS MOURA	01601260926	MOTO/CARRO	A/D

II - O servidor autorizado deverá preencher e assinar o requerimento para concessão de autorização para Dirigir Veículo Oficial.

III - Fica o servidor, quando do uso do veículo, condicionado a preencher e assinar o controle de tráfego da Secretaria de Serviços Públicos, contendo dia, destino, horário de saída e chegada, quilometragem de saída e chegada.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 V - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de março de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º aniversário da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
ALEXANDRE MAGNO BORGES
 Secretário de Serviços Públicos

Oficiais para publicar;Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ELOS ORIENTAÇÃO E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL LTDA., no valor total de R\$ 179.125,00 (Cento e setenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais);Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;À Secretaria de Educação, para acompanhamento.G.P., aos 19/03/20.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 10.454/20
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/20
 D E S P A C H O :Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ABC TRANSPORTES COLETIVOS DO VALE DO PARAÍBA LTDA., no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis; À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.G.P., aos 19/03/20.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 17.804/20
 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/19
 D E S P A C H O:Autorizo a aquisição de copo descartável, constante do presente processo, a favor da empresa: LOCAMAIS SERVICOS EIRELI - EPP, no valor de R\$ 31.759,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais); G.P, aos 19/03/20.**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR -PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 13.036/20
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/20
 D E S P A C H O :Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos

PROCESSO Nº 17.575/20
 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/19
 D E S P A C H O:Autorizo a aquisição de hortifrutigranjeiros, constante do presente processo, a favor das empresas: CASOLE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, no valor de R\$ 29.975,10 (Vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos); COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIMENTOS LTDA EPP, no valor de R\$ 7.433,30(Sete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos);Totalizando em R\$ 37.408,40(Trinta e sete mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).G.P, aos 19/03/20. **JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR-PREFEITO MUNICIPAL**

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico.

Data: 09/03/2020
Processo nº: 9559/2018
Req.: Rachel Duarte Abdala
Ass: Tombamento por decreto municipal do prédio do centro cultural de Taubaté

PARECER

Informamos que na data de 13 de dezembro de 2019, às 16 horas, no Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Taubaté - UNITAU, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico se reuniu e deliberou sobre o tombamento do edifício do Centro Cultural Toninho Mendes, sito a Praça Coronel Vitoriano, nº1, Centro de Taubaté.

O edifício onde hoje funciona o Centro Cultural de Taubaté foi construído em 1902, sendo que passou por diversas reformas ao longo do tempo. Este edifício originalmente funcionou como um asilo de mendigos, e em 1928 adquiriu o seu aspecto atual por intermédio de Félix Guisard. O prédio acompanha o estilo fabril do qual há outros exemplares em Taubaté, que compõem um conjunto arquitetônico harmonioso e que pode gerar interesse turístico. Deste conjunto, cita-se os prédios da Fábrica de Botões Corozita e o da Companhia Taubaté Industrial (CTI) que já estão tombados.

A construção sofreu externamente algumas modificações, como a fusão das duas faixas brancas horizontais ao rés-do-chão em uma só e a troca de algumas janelas largas por outras estreitas, bem como a redução da área construída original para a duplicação da via no trecho paralelo à sua face lateral (o que viabilizou o alargamento da Av. Dr. Granadeiro Guimarães até sua confluência com a Av. Marechal Deodoro). Para minimizar o impacto estético, foram respeitados os elementos arquitetônicos originais como a alvenaria e os respectivos vãos de iluminação que se transformaram em janelas cegas (fechadas com alvenaria). Outras modificações necessárias foram a construção de rampas interligando todos os corredores às diversas salas e espaços de circulação interna e a instalação de um gradil em torno da área descoberta anexa ao prédio, na qual se encontram árvores de diversas espécies.

O piso do edifício é basicamente constituído de argamassa de cimento e areia, com exceção dos pequenos jardins requadrados e preenchidos com plantas ornamentais de pequeno porte e gramíneas. A cobertura dos corredores já citados é apoiada sobre tesouras simples em madeira, sustentados por numerosas pilastras equidistantes também em alvenaria aparente. O telhado é com telhas de argila tipo francesas em praticamente toda a cobertura do prédio, exceto sobre o teatro cujas telhas são do tipo ondulado, em cimento amianto.


Após análise, informamos que este conselho tem parecer favorável ao tombamento das quatro fachadas do edifício em questão.

Taubaté, 09 de Março de 2020.
Nathália Maria Novaes Victor
 Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

www.lagoinha.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS


AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. PROCESSO ADM. Nº 021/2020 – DISPENSA Nº 006/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.167.111/0001-25 representada por seu Prefeito Municipal, TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado, profissionais da área da saúde em caráter emergencial de acordo com o Decreto Municipal Nº 018, de 16 de março de 2020. Os interessados deverão efetuar a **INSCRIÇÃO VIA E-MAIL dentro do **prazo de 20/03/2020 à 25/03/2020 DÀS 08:00h AS 15:30h.** de acordo com o Edital e seus anexos. O Edital poderá ser retirado pelo site www.lagoinha.sp.gov.br. Informações pelo telefone (12) 3647-1201.**



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Processo PRA nº 076/2020 – Socs 387/2020 – Pagamento de anuidade da Abruem.

DESPACHO:
 Com base no parecer jurídico, como razão de decidir, ratifico e autorizo o pagamento a favor da Associação Brasileira de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - Abruem referente ao pagamento de anuidade, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), por inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.
 1) Publique-se;
 2) Empenhe-se a despesa e expeça-se a nota de empenho;
 3) Formalize-se o termo de contrato e demais providências.


Taubaté, 19 de março de 2020.
Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes - Reitora



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Pregão Presencial nº 74/2019 – Material para divulgação.

DESPACHO:
 Com base no parecer jurídico à fls. 350-verso, e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo Rescisão Unilateral dos Contratos nº 114/2019, nº 115/2019 e nº 116/2019, firmado com as empresas JG Indústria Gráfica Ltda., UA Gráfica – Comércio e Prestação de Serviço Gráfico Eireli EPP e Gráfica CS Eirelli, respectivamente, tendo em vista a limitação imposta pela legislação eleitoral, com fundamento no artigo 78, XVII, e artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme minutas apresentadas às fls. 346/348, e como consta nos autos do Processo de Pregão nº 74/2019.
 1) Publique-se;
 2) Redija-se o respectivo termo e demais providências.


Taubaté, 17 de março de 2020.
Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes - Reitora



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Pregão Presencial nº 13/2019 – Impressão digital para divulgação de eventos.

DESPACHO:
 Com base no parecer jurídico à fls. 251-verso, e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a Rescisão Unilateral dos Contratos nº 58/2019 e nº 59/2019, firmados com as empresas MMB Teixeira Agenciamento Eireli e Statu's Comércio e Prestação de Serviços em Comunicação Visual & Decoração em Geral Ltda. ME, respectivamente, tendo em vista a limitação imposta pela legislação eleitoral, com fundamento no artigo 78, XVII, e artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme minutas apresentadas às fls. 248/249, e como consta nos autos do Processo de Pregão nº 13/2019.
 1) Publique-se;
 2) Redija-se o respectivo termo e demais providências.

Taubaté, 19 de março de 2020.
Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes - Reitora



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Processo PRA nº 096/2020 – Socs 314 e 315/2020 – Manutenção em fluxo laminar.

DESPACHO:
 Com base no parecer jurídico, como razão de decidir, ratifico e autorizo o pagamento a favor da empresa CCL Comércio e Serviços Ltda., referente à manutenção em fluxo laminar, no valor de R\$ 5.587,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais), por inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.
 1) Publique-se;
 2) Empenhe-se a despesa e expeça-se a nota de empenho;
 3) Formalize-se o termo de contrato e demais providências.
 Taubaté, 19 de março de 2020.
Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes - Reitora

COMUNICADO

A EMPRESA R. P. DA SILVA RESTAURANTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.961.717.0001-50, COMUNICA A CESSAÇÃO DE ECF, CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO.

Data 1º Lactação	Marca do ECF	Modelo ECF	Nº Fabricação
31/05/2011	EPSON	TM-T88 FBII	EP06102000000003040
11/07/2011	EPSON	TM-T88 FBII	EP06102000000003083
18/08/2011	EPSON	TM-T88 FBII	EP06092000000001393
05/08/2014	EPSON	TM-181 FBIII	EP081410000000063278



doar faz bem doe sangue